



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.09.01

#### 1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público do Município de Irauçuba-CE, junto a Secretaria da Educação.

##### 1.3. DAS ROTAS

LOTE I – ROTAS ENSINO INFANTIL									
No.	TURNO	ROTA	KM 2019 Por Dia	QT. AL. 2019	VEICULOS	TIPO DE VIA	ENSINO	REGIÃO	MAXIMO DIAS TRAB. MÊS
1	M	Irauçuba - Pedra - Ferrada - Irauçuba	36 km <b>Ida:</b> Irauçuba - Pedra - Ferrada - 9 km <b>Retorno:</b> Pedra - Ferrada - Irauçuba - 9 km <b>Ida:</b> Irauçuba - Pedra - Ferrada - 9 km <b>Retorno:</b> Pedra - Ferrada - Irauçuba - 9 km	19	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 19 ALUNOS	Carroçal /Asfáltica	INFANTIL	CAMPINAS	23

LOTE II – ROTAS ENSINO FUNDAMENTAL									
No.	TURNO	ROTA	KM 2019 Por Dia	QT. AL. 2019	VEICULOS	TIPO DE VIA	ENSINO	REGIÃO	MAXIMO DIAS TRAB. MÊS
2	T	Juá - Carnaúbas - Rodeador - Santa Luzia - Situação - Juá	74,4 km <b>Ida:</b> Juá - Situação - Rodeador - Santa Luzia - Carnaúbas - 18,6 km <b>Retorno:</b> Carnaúbas - Rodeador - Santa Luzia - Situação - Juá - 18,6 km <b>Ida:</b> Juá - Situação - Rodeador - Santa Luzia - Carnaúbas - 18,6 km <b>Retorno:</b> Carnaúbas - Rodeador - Santa Luzia - Situação - Juá - 18,6 km	21	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 21 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	JUA	23
3	T	Juá - Juá de Cima - Juá	21,6 km <b>Ida:</b> Juá - Juá de Cima - 5,4 km <b>Retorno:</b> Juá de Cima - Juá - 5,4 km <b>Ida:</b> Juá - Juá de Cima - 5,4 km <b>Retorno:</b> Juá de Cima - Juá - 5,4 km	10	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 10 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	JUA	23

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

4	T	Juá - Boa Vista do Gabriel-Boa Vista de Cima - Cairú - Juá	130,8 km <b>Ida:</b> Juá – Cairú- Boa Vista de Cima- Boa Vista do Gabriel- 32,7 km <b>Retorno:</b> Boa Vista do Gabriel-Boa Vista de Cima - Cairú- Juá- 32,7 km <b>Ida:</b> Juá – Cairú- Boa Vista de Cima- Boa Vista do Gabriel- 32,7 km <b>Retorno:</b> Boa Vista do Gabriel-Boa Vista de Cima - Cairú- Juá- 32,7 km	27	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 27 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	JUA	23
5	T	Juá - Riacho do Gabriel-Boa Vista do Gabriel- Juá - Riacho do Gabriel - Juá	52km <b>Ida:</b> Juá – Boa Vista do Gabriel- Riacho do Gabriel- 13 km <b>Retorno:</b> Riacho do Gabriel-Boa Vista do Gabriel- Juá- 13 km <b>Ida:</b> Juá – Boa Vista do Gabriel- Riacho do Gabriel- 13 km <b>Retorno:</b> Riacho do Gabriel-Boa Vista do Gabriel- Juá- 13 km	9	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 09 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	JUA	23
6	M	Juá - Boa Vista de Baixo- Boa Vista do Gabriel- Juá - Boa Vista de Baixo - Juá	52,8km <b>Ida:</b> Juá – Boa Vista do Gabriel- Boa Vista de Baixo- 13,2 km <b>Retorno:</b> Boa Vista de Baixo-Boa Vista do Gabriel- Juá- 13, 2 km <b>Ida:</b> Juá – Boa Vista do Gabriel- Boa Vista de Baixo- 13,2 km <b>Retorno:</b> Boa Vista de Baixo-Boa Vista do Gabriel- Juá- 13, 2 km	5	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 05 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	JUA	23
7	M	Juá- Rodeador- Juá	32,08 km <b>Ida:</b> Juá – Rodeador– 8,02 km <b>Retorno:</b> Rodeador – Juá- 8,02 km <b>Ida:</b> Juá – Rodeador– 8,02 km <b>Retorno:</b> Rodeador – Juá- 8,02 km	11	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 11 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	JUA	23
8	M	Juá–Brito- Cairú- Raposa - Maracajá- Juá	48,4km <b>Ida:</b> Juá – Brito- Cairú- Maracajá – Raposa- 12,1 km <b>Retorno:</b> Raposa- Maracajá –Cairú- Brito- Juá- 12,1 km <b>Ida:</b> Juá – Brito- Cairú- Maracajá – Raposa- 12,1 km <b>Retorno:</b> Raposa- Maracajá – Cairú- Brito- Juá- 12,1 km	4	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 04 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	JUA	23
9	T	Saco do Juazeiro- Macambira- Saco do	50 km <b>Ida:</b> Saco do Juazeiro - Macambira– 12,5 km <b>Retorno:</b> Macambira – Saco	13	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA	Carroçal	FUNDAMENTAL	JUA	23

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

		Juazeiro	do Juazeiro- 12,5 km <b>Ida:</b> Saco do Juazeiro - Macambira- 12,5 km <b>Retorno:</b> Macambira – Saco do Juazeiro- 12,5 km		PARA 13 ALUNOS				
10	M	Santos Reis - Sítio - Santos Reis	20,32km <b>Ida:</b> Santos Reis – Sítio- 5,08 km <b>Retorno:</b> Sítio - Santos Reis- 5, 08 km <b>Ida:</b> Santos Reis – Sítio- 5,08 km <b>Retorno:</b> Sítio - Santos Reis- 5, 08 km	5	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 05 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	JUA	23
11	M	Santos Reis - Almas - Saco do Vento - Almas - Santos Reis	55,6km <b>Ida:</b> Santos Reis – Almas - Saco do Vento- 13,9 km <b>Retorno:</b> Saco do Vento – Almas- Santos Reis- 13,9 km <b>Ida:</b> Santos Reis – Almas - Saco do Vento- 13,9 km <b>Retorno:</b> Saco do Vento – Almas- Santos Reis- 13,9 km	16	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 16 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	JUA	23
12	T	Juá Carnaubal- Boqueirão- Recanto- Agreste- Cidade-Juá- Carnaubal - Juá	126,8km <b>Ida:</b> Juá – Cidade – Agreste- Recanto- Boqueirao- Carnaubal – 31,7 km <b>Retorno:</b> Carnaubal- Boqueirao- Recanto- Agreste- Cidade – Juá- 31,7 km <b>Ida:</b> Juá – Cidade – Agreste- Recanto- Boqueirao- Carnaubal – 31,7 km <b>Retorno:</b> Carnaubal- Boqueirao- Recanto- Agreste- Cidade – Juá- 31,7 km	21	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 21 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	JUA	23
13	M	Juá- Baixa da Égua- Caibros- Cidade-Juá	46,8 km <b>Ida:</b> Juá –Baixa da Égua- Caibros- Cidade- 11,7 km <b>Retorno:</b> Cidade – Caibros- Baixa da Égua- Juá- 11,7 km <b>Ida:</b> Juá – Baixa da Égua- Caibros- Cidade- 11,7 km <b>Retorno:</b> Cidade – Caibros- Baixa da Égua- Juá- 11,7 km	9	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 09 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	JUA	23
14	T	Juá- Baixa da Égua- Caibros- Cidade- Juá	46,8 km <b>Ida:</b> Juá – Baixa da Égua- Caibros- Cidade- 11,7 km <b>Retorno:</b> Cidade – Caibros- Baixa da Égua- Juá- 11,7 km <b>Ida:</b> Juá – Baixa da Égua- Caibros- Cidade- 11,7 km <b>Retorno:</b> Cidade – Caibros- Baixa da Égua- Juá- 11,7 km	17	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 17 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	JUA	23
15	T	Juá - Riacho do Meio- Vila Cândido - Juá	27,92 km <b>Ida:</b> Juá –Riacho do Meio-Vila Cândido – 6,98 km <b>Retorno:</b> Vila Cândido – Riacho do Meio-Juá – 6,98 km <b>Ida:</b> Juá –Riacho do Meio-Vila	18	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 18 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	JUA	23

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

f

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

			Cândido – 6,98 km <b>Retorno:</b> Vila Cândido – Riacho do Meio-Juá – 6,98 km						
16	T	Mandacarú Sede- Riacho Fundo- Mandacarú de Baixo- Mandacarú Sede	148,4 km <b>Ida:</b> Mandacaru Sede – Riacho Fundo-Mandacaru de Baixo- 37,1 km <b>Retorno:</b> Mandacaru de Baixo – Riacho Fundo- Mandacaru Sede- 37,1 km <b>Ida:</b> Mandacaru Sede – Riacho Fundo-Mandacaru de Baixo- 37,1 km <b>Retorno:</b> Mandacaru de Baixo – Riacho Fundo- Mandacaru Sede- 37,1 km	29	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 29 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	JUA	23
17	M	Juá – Livramento- Riacho do Meio- Juá de Cima- Carnaubinha - Juá	176,8 km <b>Ida:</b> Juá –Riacho do Meio- Carnaubinha – Juá de Cima - Livramento- 44,2 km <b>Retorno:</b> Livramento- Carnaubinha- Riacho do Meio –Juá de Cima - Juá- 44,2 km <b>Ida:</b> Juá – Riacho do Meio- Carnaubinha – Juá de Cima - Livramento- 44,2 km <b>Retorno:</b> Livramento- Carnaubinha- Riacho do Meio – Juá- 44,2 km	35	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 35 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	JUA	23
18	T	Juá- Santos Reis-Almas- Miramar- Touro Velho- Juá	190km <b>Ida:</b> Juá – Miramar- Almas- Santos Reis- 47,5 km <b>Retorno:</b> Santos Reis – Almas- Miramar- Touro Velho - Juá- 47,5 km <b>Ida:</b> Juá – Miramar- Almas- Santos Reis- 47,5 km <b>Retorno:</b> Santos Reis – Almas- Miramar- Touro Velho - Juá- 47,5 km	20	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 20 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	JUA	23
19	T	Juá - Boa Esperança - Riacho do Meio - Carnaubinha - Livramento - Carnaubinha - Riacho do Meio - Boa Esperança - Juá	138,8 km <b>Ida:</b> Juá – Boa Esperança- Riacho do Meio- Carnaubinha- Livramento – 34,7 km <b>Retorno:</b> Livramento – Carnaubinha- Riacho do Meio-Boa Esperança- Juá – 34,7 km <b>Ida:</b> Juá – Boa Esperança- Riacho do Meio- Carnaubinha- Livramento – 34,7 km <b>Retorno:</b> Livramento – Carnaubinha- Riacho do Meio-Boa Esperança- Juá – 34,7 km	30	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 30 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	JUA	23

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

20	T	Missi- Poço da Onça- Bueno - Missi	48 km Ida: Missi – Bueno – Poço da Onça – 12 km <b>Retorno:</b> Poço da Onça - Bueno – Missi- 12 km Ida: Missi – Bueno – Poço da Onça – 12 km <b>Retorno:</b> Poço da Onça - Bueno – Missi- 12 km	20	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 20 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	MISSI	23
21	M	Missi- Bueno - Missi	23,64km Ida:Missi – Bueno – 5,91 km <b>Retorno:</b> Bueno – Missi – 5,91 km Ida:Missi – Bueno – 5,91 km <b>Retorno:</b> Bueno – Missi – 5,91 km	13	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 13 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	MISSI	23
22	M	Missi- Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	38,84km Ida:Missi–Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km <b>Retorno:</b> Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km Ida:Missi –Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km <b>Retorno:</b> Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km	20	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 20 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	MISSI	23
23	T	Missi- Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	38,84km Ida:Missi –Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km <b>Retorno:</b> Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km Ida:Missi –Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km <b>Retorno:</b> Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km	14	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 14 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	MISSI	23
24	M	Missi- Firino- Camarão- Machão- Santa Maria- Bananeiras - Missi	78,8km Ida:Missi –Firino – Camarao- Machão –Bananeiras-Santa Maria- 19,7 km <b>Retorno:</b> Santa Maria – Bananeiras- Machão- Camarão - Firino – Missi – 19,7 km Ida:Missi –Firino – Camarao- Machão –Bananeiras-Santa Maria- 19,7 km <b>Retorno:</b> Santa Maria – Bananeiras- Machão- Camarão - Firino – Missi – 19,7 km	13	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 13 ALUNOS	Carroçal / Serra	FUNDAMENTAL	MISSI	23
25	T	Missi- Firino- Camarão- Machão- Santa Maria - Bananeiras - Missi	78,8 km Ida:Missi –Firino – Camarao- Machão –Bananeiras-Santa Maria- 19,7 km <b>Retorno:</b> Santa Maria – Bananeiras- Machão- Camarão - Firino – Missi – 19,7 km Ida:Missi –Firino – Camarao- Machão –Bananeiras-Santa Maria- 19,7 km <b>Retorno:</b> Santa Maria –	13	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 13 ALUNOS	Carroçal / Serra	FUNDAMENTAL	MISSI	23

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

			Bananeiras- Machão- Camarão - Firino – Missi – 19,7 km						
26	M	São José- Macaco- Cachoeirinh a – Macaco - São José	30,44km <b>Ida:</b> São José - Cachoeirinha – Macaco- 7,61 km <b>Retorno:</b> Macaco- Cachoeirinha – São José – 7,61 km <b>Ida:</b> São José - Cachoeirinha – Macaco- 7,61 km <b>Retorno:</b> Macaco- Cachoeirinha – São José – 7,61 km	12	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 12 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	MISSI	23
27	M	São José Boqueirão de Cima Boqueirão de Baixo Boqueirão de Cima São José	18,2km <b>Ida:</b> São José – Boqueirão de Baixo – Boqueirão de Cima – 4,55 km <b>Retorno:</b> Boqueirão de Cima – Boqueirão de Baixo – São José – 4,55 km <b>Ida:</b> São José – Boqueirão de Baixo – Boqueirão de Cima – 4,55 km <b>Retorno:</b> Boqueirão de Cima – Boqueirão de Baixo – São José – 4,55 km	13	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 13 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	MISSI	23
28	T	Missi- Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	38,84km <b>Ida:</b> Missi –Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km <b>Retorno:</b> Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km <b>Ida:</b> Missi –Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km <b>Retorno:</b> Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km	12	VEÍCULO. COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 12 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	MISSI	23
29	M	Irauçuba- Aroeira – Pedra Atravessada - Irauçuba	50,4km <b>Ida:</b> Irauçuba – Pedra Atravessada- Aroeira – 12,6 km <b>Retorno:</b> Aroeira - PedraAtravessada – Irauçuba – 12, 6 km <b>Ida:</b> Irauçuba – Pedra Atravessada- Aroeira – 12,6 km <b>Retorno:</b> Aroeira - PedraAtravessada – Irauçuba – 12, 6 km	10	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 10 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	SEDE	23
30	M	Campinas Cachoeira I - Cachoeira II - Tanaia - Consulta - Campinas	139,6km <b>Ida:</b> Campinas – Cachoeira I – Cachoeira II – Tanaia - Consulta – 34, 9 km <b>Retorno:</b> Consulta –Tanaia – Cachoeira II – Cachoeira I – Campinas- 34,9 km <b>Ida:</b> Campinas – Cachoeira I – Cachoeira II – Tanaia - Consulta – 34, 9 km <b>Retorno:</b> Consulta – Tanaia –	28	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 28 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	CAMPI NAS	23

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

f

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

			Cachoeira II – Cachoeira I – Campinas- 34,9 km						
31	T	Campinas - Tanaia - Cachoeira- Carnauba - Riacho do Barro - Camurim - Tanaia - Campinas	129,2km <b>Ida:</b> Campinas– Riacho do Barro – Carnaubas - Cachoeira - Tanaia - Camurim – 32, 3 km <b>Retorno:</b> Camurim – Tanaia – Cachoeira – Carnaubas – Riacho do Barro – Campinas -32, 3 km <b>Ida:</b> Campinas– Riacho do Barro – Carnaubas - Cachoeira - Tanaia - Camurim – 32, 3 km <b>Retorno:</b> Camurim – Tanaia – Cachoeira – Carnaubas – Riacho do Barro – Campinas -32, 3 km	25	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 25 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	CAMPI NAS	23
32	T	Campinas – Fundões – Campinas	62,8 km <b>Ida:</b> Campinas – Fundões – 15, 7 km <b>Retorno:</b> Fundões – Campinas – 15, 7 km <b>Ida:</b> Campinas – Fundões – 15, 7 km <b>Retorno:</b> Fundões – Campinas – 15, 7 km	11	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 11 ALUNOS	Carroçal / Serra	FUNDAM ENTAL	CAMPI NAS	23
33	M	Coité - Costa - Coité	39,36 km <b>Ida:</b> Coité – Costa – 9, 84 km <b>Retorno:</b> Costa – Coité – 9, 84 km <b>Ida:</b> Coité – Costa – 9, 84 km <b>Retorno:</b> Costa – Coité – 9, 84 km	12	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 12 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	COITE	23
34	T	Coité- Arraia - Costa - Arraia - Coité	57,2km <b>Ida:</b> Coité – Costa – Arraia – 14, 3 km <b>Retorno:</b> Arraia - Costa – Coité – 14, 3 km <b>Ida:</b> Coité – Costa – Arraia – 14, 3 km <b>Retorno:</b> Arraia - Costa – Coité – 14, 3 km	9	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 09 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	COITE	23
35	M	Coité - Fumo - Arraia - Fumo - Coité	49,2km <b>Ida:</b> Coité – Fumo -Arraiá – 12, 3 km <b>Retorno:</b> Arraiá – Fumo - Coité – 12, 3 km <b>Ida:</b> Coité – Fumo -Arraiá – 12, 3 km <b>Retorno:</b> Arraiá – Fumo - Coité – 12, 3 km	15	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 15 ALUNOS	Carroçal /Asfáltica	FUNDAM ENTAL	COITE	23
36	T	Coité- Manoel Dias – Crispim – Fumo– Manoel Dias - Coité	62,4km <b>Ida:</b> Coité – Fumo-Crispim – Manoel Dias – 15, 6 km <b>Retorno:</b> Manoel Dias – Crispim - Fumo – Coité – 15, 6 km <b>Ida:</b> Coité – Fumo- Crispim –	38	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 38 ALUNOS	Carroçal / Serra	FUNDAM ENTAL	COITE	23

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

A

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

			Manoel Dias – 15, 6 km <b>Retorno:</b> Manoel Dias – Crispim - Fumo – Coité – 15, 6 km						
37	M	Coité - Jucá - Carnaubinha - Jucá - Carnaubinha - Coité	39,8km <b>Ida:</b> Coité – Jucá – Carnaubinha -9, 95 km <b>Retorno:</b> Carnaubinha – Coité -9, 95 km <b>Ida:</b> Coité – Jucá – Carnaubinha -9, 95 km <b>Retorno:</b> Carnaubinha – Coité -9, 95 km	4	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 04 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	COITE	23
38	M	Boa Vista do Caxitoré - Junco-Olho D'Água- - Tamanduá- - Boa Vista II- - Asa Branca - - Boqueirão- - Boa Vista do Caxitoré	102,4km <b>Ida:</b> Boa Vista do Caxitoré – Junco- Olho Dágua - Tamanduá – Boa Vista II – Asa Branca – Boqueirão -25, 6 km <b>Retorno:</b> Boqueirão – Asa Branca – Boa Vista II – Tamanduá – Olho Dágua – Junco – Boa Vista do Caxitoré – 25, 6 km <b>Ida:</b> Boa Vista do Caxitoré – Junco- Olho Dágua - Tamanduá – Boa Vista II – Asa Branca – Boqueirão -25, 6 km <b>Retorno:</b> Boqueirão – Asa Branca – Boa Vista II – Tamanduá – Olho Dágua – Junco – Boa Vista do Caxitoré – 25, 6 km	18	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 18 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	CAXITORE	23
39	T	Boa Vista do Caxitoré - Junco-Olho D'Água- - Tamanduá- - Boa Vista II- - Asa Branca - - Boqueirão- - Boa Vista do Caxitoré	102,4km <b>Ida:</b> Boa Vista do Caxitoré – Junco- Olho Dágua - Tamanduá – Boa Vista II – Asa Branca – Boqueirão -25, 6 km <b>Retorno:</b> Boqueirão – Asa Branca – Boa Vista II – Tamanduá – Olho Dágua – Junco – Boa Vista do Caxitoré – 25, 6 km <b>Ida:</b> Boa Vista do Caxitoré – Junco- Olho Dágua - Tamanduá – Boa Vista II – Asa Branca – Boqueirão -25, 6 km <b>Retorno:</b> Boqueirão – Asa Branca – Boa Vista II – Tamanduá – Olho Dágua – Junco – Boa Vista do Caxitoré – 25, 6 km	15	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 15 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	CAXITORE	23
40	T	Irauçuba - Macaco - Balança - São José - Irauçuba	63,2km <b>Ida:</b> Irauçuba – São José- Balança - Macaco – 15, 8 km <b>Retorno:</b> Macaco – Balança - São José – Irauçuba -15, 8 km	28	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 28 ALUNOS	Carroçal /Asfáltica	FUNDAMENTAL	MISSI	23

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

			Ida: Irauçuba – São José- Balança - Macaco – 15, 8 km Retorno: Macaco – Balança - São José– Irauçuba - 15, 8 km						
41	T	Irauçuba Riachão Irauçuba	30,24km Ida: Irauçuba – Riachão -7, 56 km Retorno: Riachão– Irauçuba – 7, 56 km Ida: Irauçuba – Riachão -7, 56 km Retorno: Riachão– Irauçuba – 7, 56 km	7	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 07 ALUNOS	Carroçal	FUNDAM ENTAL	SEDE	23
42	T	Irauçuba Pedra Ferrada Irauçuba	28,28km Ida: Irauçuba – Pedra Ferrada– 7, 07 km Retorno: Pedra Ferrada - Irauçuba – 7, 07 km Ida: Irauçuba – Pedra Ferrada– 7, 07 km Retorno: Pedra Ferrada - Irauçuba – 7, 07 km	14	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 14 ALUNOS	Carroçal /Asfáltica	FUNDAM ENTAL	SEDE	23

**LOTE III– ROTAS ENSINO MÉDIO**

No.	TUR NO	ROTA	KM 2019 Por dia	QUA NT. ALU NOS 2019	VEICULOS	TIPO DE VIA	ENSINO	REGIÃO	MAXIMO DIAS TRAB. MÊS
43	M	Missi- Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	38,84km Ida: Missi –Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km Retorno: Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km Ida: Missi –Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km Retorno: Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km.	20	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 20 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	MISSI	23
44	T	Missi- Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	38,84km Ida: Missi –Cajazeiras – Tanques - Caiçara –9,71 km Retorno: Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km Ida: Missi –Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km Retorno: Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km	16	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 16 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	MISSI	23
45	T	Missi- Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	38,84km Ida: Missi –Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km Retorno: Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km Ida: Missi –Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km Retorno: Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km	22	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 22 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	MISSI	23
46	T	Irauçuba - Mandacarú - Saco da	154,4km Ida: Irauçuba – Saco da Oiticica – Mandacaru- Riacho	27	VEÍCULO COM CAPACIDAD	Carroçal	MEDIO	MANDA CARU	23

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

		Oiticica - Riacho Fundo - Mandacarú - Irauçuba	- Fundo – 38, 6 km <b>Retorno:</b> Riacho Fundo – Mandacarú – Saco da Oiticica-Irauçuba- 38, 6 km <b>Ida:</b> Irauçuba – Saco da Oiticica – Mandacaru- Riacho Fundo – 38, 6 km <b>Retorno:</b> Riacho Fundo – Mandacarú – Saco da Oiticica-Irauçuba- 38, 6 km		E MÍNIMA PARA 27 ALUNOS				
47	T	Juá - Mandacarú - Riacho Fundo - Mandacarú - Juá	- 150 km <b>Ida:</b> Juá –Mandacarú - Riacho Fundo- 37, 5 km <b>Retorno:</b> Riacho Fundo – Mandacarú -Juá – 37, 5 km <b>Ida:</b> Juá – Mandacarú - Riacho Fundo- 37, 5 km <b>Retorno:</b> Riacho Fundo – Mandacarú -Juá – 37, 5 km	27	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 27 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	MANDA CARU	23
48	N	Irauçuba - Pé da Serra do Manoel Dias - Fumo - Coité - Arraia - Pé da Serra do Manoel Dias - Irauçuba	- 164,4km <b>Ida:</b> Irauçuba - Arraiá – Coité - Fumo - Pé da Serra do Manoel Dias – 41, 1 km <b>Retorno:</b> Pé da Serra do Manoel Dias- Fumo – Coité - Arraiá -Irauçuba – 41, 1 km <b>Ida:</b> Irauçuba - Arraiá – Coité - Fumo - Pé da Serra do Manoel Dias – 41, 1 km <b>Retorno:</b> Pé da Serra do Manoel Dias- Fumo – Coité - Arraiá -Irauçuba – 41, 1 km	11	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 11 ALUNOS	Carroçal /Asfáltica	MEDIO	SEDE	23
49	T	Irauçuba - Boa Vista do Caxitoré - Lagoa Cercada - Olho Dagua - Asa Branca - Boa Vista do Caxitoré - Irauçuba	- 210,4km <b>Ida:</b> Irauçuba – Olho Dagua - Asa Branca- Lagoa Cercada-Boa Vista do Caxitoré - 52, 6 km <b>Retorno:</b> Boa Vista do Caxitoré- Lagoa Cercada - Asa Branca –Olho Dágua – Irauçuba – 52, 6 km <b>Ida:</b> Irauçuba – Olho Dagua - Asa Branca- Lagoa Cercada-Boa Vista do Caxitoré - 52, 6 km <b>Retorno:</b> Boa Vista do Caxitoré- Lagoa Cercada - Asa Branca – Olho Dágua – Irauçuba – 52, 6 km	21	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 21 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	BOA VISTA	23
50	M	São José - Missi - Alto da Mangueira - São José	- 54,8 km <b>Ida:</b> São José –Missi - Alto da Mangueira – 13, 7 km <b>Retorno:</b> Alto da Mangueira – Missi - São José- 13, 7 km <b>Ida:</b> São José –Missi - Alto da Mangueira – 13, 7 km <b>Retorno:</b> Alto da Mangueira – Missi - São José- 13, 7 km	30	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 30 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	MISSI	23
51	N	Campinas - Consulta - Tanaia	- 50,8km <b>Ida:</b> Campinas – Riacho do Barro- Cachoeira – Tanaia-	10	VEÍCULO COM CAPACIDADE	Carroçal	MEDIO	CAMPI NAS	23

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*Handwritten signature*

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

		Cachoeira - Riacho do Barro - Consulta - Campinas	<p>Consulta - 12, 7 km</p> <p><b>Retorno:</b> Consulta - Tanaiá - Cachoeira - Riacho do Barro - Campinas -12, 7 km</p> <p><b>Ida:</b> Campinas - Riacho do Barro- Cachoeira - Tanaiá- Consulta - 12, 7 km</p> <p><b>Retorno:</b> Consulta - Tanaiá - Cachoeira - Riacho do Barro - Campinas -12, 7 km</p>		E MÍNIMA PARA 10 ALUNOS				
52	T	Irauçuba- São Joaquim - Forquilha - São Joaquim - Irauçuba.	<p>73,6km</p> <p><b>Ida:</b> Irauçuba - São Joaquim -Forquilha - 18, 4 km</p> <p><b>Retorno:</b> Forquilha -São Joaquim - Irauçuba- 18, 4 km</p> <p><b>Ida:</b> Irauçuba - São Joaquim -Forquilha - 18, 4 km</p> <p><b>Retorno:</b> Forquilha - São Joaquim - Irauçuba- 18, 4 km</p>	18	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 18 ALUNOS	Carroçal /Asfáltica	MEDIO	SEDE	23
53	N	Irauçuba - Miranda - Barreiras - Saco Verde - Campinas - Irauçuba	<p>126,4km</p> <p><b>Ida:</b> Irauçuba -Saco Verde - Barreiras - Miranda - Campinas - 31, 6 km</p> <p><b>Retorno:</b> Campinas -Miranda - Barreiras- Saco Verde - Irauçuba- 31, 6 km</p> <p><b>Ida:</b> Irauçuba - Saco Verde - Barreiras - Miranda - Campinas - 31, 6 km</p> <p><b>Retorno:</b> Campinas - Miranda - Barreiras- Saco Verde - Irauçuba- 31, 6 km</p>	15	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 15 ALUNOS	Carroçal /Asfáltica	MEDIO	SEDE	23
54	N	Irauçuba - Campinas - São Joaquim - Forquilha - Campinas.	<p>46 km</p> <p><b>Ida:</b> Irauçuba- Campinas - São Joaquim -Forquilha -11, 5 km</p> <p><b>Retorno:</b> Forquilha -São Joaquim- Campinas- Irauçuba - 11, 5 km</p> <p><b>Ida:</b> Irauçuba- Campinas - São Joaquim -Forquilha - 11, 5 km</p> <p><b>Retorno:</b> Forquilha -São Joaquim- Campinas- Irauçuba - 11, 5 km</p>	12	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 12 ALUNOS	Carroçal /Asfáltica	MEDIO	CAMPINAS	23

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A razão da contratação deve-se a necessidade da Secretaria de Educação prover o serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino, proporcionando o meio de locomoção do alunado, buscando garantir a sua permanência em sala de aula.

2.1.2. O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

### 2.2. DO(S) OBJETIVO(S)

2.2.1. Promover o acesso à educação proporcionando o serviço de transporte dos alunos.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 2.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES

2.3.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, tendo em vista que se trata de um Pregão Eletrônico e para não gerar custos a mais a administração Pública, optou-se pela divisão deste certame em lotes. Destaca-se que para a definição do lote procurou-se identificar se os itens que o integram estão em compatibilidade entre si, observando-se inclusive as regras de mercado de modo a manter a competitividade necessária a disputa. Além disso, a contratação pelo menor preço, por lote, dar-se com o objetivo da melhor manutenção do contrato e logística, atendendo assim o princípio da economicidade.

### 2.4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.4.1. Devido a demanda de alunos da zona rural foi realizado um estudo técnico de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Irauçuba, baseado nas informações levantadas junto as escolas municipais e estaduais, referentes ao número de matrículas de alunos, com isso se faz necessária licitação de transporte escolar para que os alunos sejam adequadamente transportados de uma determinada localidade para outra, ou mesmo da zona rural pra sede do município e sede dos distritos.

### 03. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

3.1. Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009, não podendo ser superiores aos apurados na média da pesquisa de preços, parte integrante deste processo.

3.2. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

3.3. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao <b>TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO</b> deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
<b>Idade:</b> ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
<b>Habilitação:</b> ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo, para transporte de pessoal.	CTB, art. 138, II
<b>Infrações:</b> não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
<b>Curso especializado:</b> Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco. O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs	CTB, art. 138, V e art. 145, IV

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

<p>c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs <b>Observação:</b> é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.</p>	Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.
<p><b>Certidão negativa</b> Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao <b>transporte de escolares</b>) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.</p>	CTB art. 329
<p><b>Cursos de Responsabilidade das Empresas</b> A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN</p>	CTB. Art. 150, parágrafo único.

### VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
<p><b>Dístico ESCOLAR</b> Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas</p>	CTB, art. 136, III
<p><b>Tacógrafo</b> Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99</p>	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
<p><b>Lanternas</b> Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira</p>	CTB, art. 136, V
<p><b>Cintos de segurança</b> Cintos em número igual à lotação</p>	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

<b>Pneus</b> Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
<b>Sinalização</b> Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

3.4. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.6. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

3.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

3.8. Ficará a critério do Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

3.9. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

3.10. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

3.11. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.12. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

3.13. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

3.14. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.15. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria de Educação especificando as localidades e os dias letivos de serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o Anexo deste contrato, estando nele incluída todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

6.2. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55-[88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.4. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, se pessoa jurídica, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

### 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a **CONTRATADA**;

8.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 9.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.9. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.14. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação.
- 9.15. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.
- 9.16. Em caso de defeito ou grande avaria no veículo, fica a contratada, responsável pela substituição imediata do mesmo, a fim de não acarretar problemas maiores aos que necessitam e dependem deste transporte.
- 9.17. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.
- 9.18. Disponibilizar todos os veículos, obedecendo as especificações mínimas exigidas no edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.
- 10.1.1. A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arazoada pela autoridade competente.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10.2. Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da inocorrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

10.3. Não será admitida a subcontratação de percentual acima de 70% (setenta por cento) do total do objeto do efetivamente contratado, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

10.4. Após a adjudicação e antes da Homologação e conseqüente Convocação para assinatura do termo contratual, a empresa deverá comprovar possuir ou deter posse lícita de TODOS os equipamentos necessários a consecução dos serviços dispostos ao Termo de Referência, por meio de prova legal e pertinente, nos seguintes moldes:

a) se equipamento próprio da licitante, através do DUT/Nota Fiscal do veículo e/ou Nota Fiscal de aquisição do equipamento;

b) se equipamento locado, contrato entre a licitante e o proprietário do veículo/equipamento devidamente registrado em cartório.

c) quaisquer outro instrumento congênera de comprovação da posse lícita do bem/veículo, aceito pelo Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das sanções cíveis e penais inerentes ao caso.

10.5. O prazo para apresentação dos equipamentos é de **dois dias úteis**, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante motivo justo e devidamente arazoado, e devidamente aceito pela Administração Municipal.

10.6. Os veículos/equipamentos deverão ser apresentados, juntamente com seus documentos, onde será lavrada a VISTORIA dos bens/equipamentos, e emitido laudo favorável/desfavorável a assinatura do termo contratual, que será devidamente subscrito por profissional da Secretaria devidamente designado para tal finalidade.

10.7. Em caso de parecer FAVORÁVEL à contratação, segue o processo para HOMOLOGAÇÃO e emissão de Convocação do Termo para assinatura do Contrato respectivo.

10.8. Caso os equipamentos não estejam condizentes com as predisposições anotadas ao projeto que instrui essa licitação, e seja emitido parecer DESFAVORÁVEL, o profissional da Secretaria deverá conceder o prazo para correção das falhas que deverão ser corrigidas, no prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital por descumprimento de cláusula editalícia do qual a licitante detinha conhecimento prévio, e adjudicação do objeto à licitante remanescente, nos mesmos termos ora desenvolvidos.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



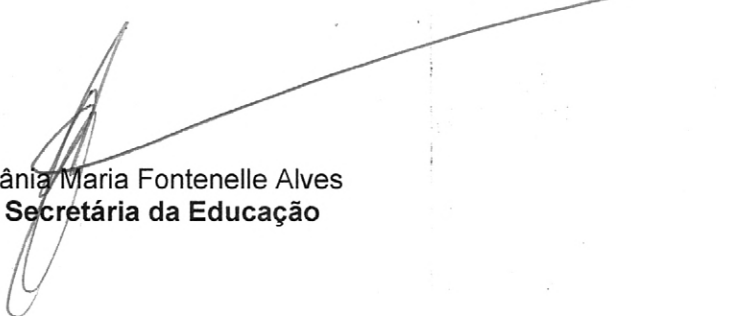


## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s):

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Educação	0604 12 368 0007 2.047 – Educ. Básica	FUNDEB 40% (Fonte 1113000000) (Fonte 1111000000)	3.3.90.39.00
	0604 12 362 0009 2.035 – Ens. Médio	Próprio (Fonte 1001000000)	

  
Tânia Maria Fontenelle Alves  
Secretária da Educação

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133